



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ/PR – CMDCA/AT –
GESTÃO 2013–2015

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011/2015

Súmula: *Homologar suplente Josias e dá providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Almirante Tamandaré, Paraná, no uso das atribuições conferidas pela *legislação e normativas em vigor*.

- Considerando a Deliberação da Plenária em 24/02/2015;
- Considerando o Edital CMDCA nº 008/2013 de 29 de julho de 2013;

Resolve:

Art. 1º - Obedecendo a ordem do **Edital CMDCA nº 008/2013** de 29/07/2013, este conselho convocou a 6ª Suplente de conselheira tutelar, o senhor **JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA**, para exercer a função interina de conselheiro tutelar em nosso município, pelo período restante de Licença Maternidade da conselheira Bruna Maria W. dos S. Silva, que vai até 06 de julho de 2015.

Art. 2º - Em virtude do senhor **JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA**, de livre e espontânea vontade, e estando presente nesta reunião, ter aceitado exercer a função interina de conselheira tutelar durante o restante do período de licença maternidade da Conselheira Bruna Maria Welyczko dos Santos Silva, a plenária aprova e homologa o senhor **JOSIAS ANTÔNIO DA SILVA**, portador do documento RG nº 9.081.184-3/PR a exercer a função de CONSELHEIRA TUTELAR INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, a partir desta data.

Art. 3º - Fica a cargo do senhor Josias os tramites de levar os documentos ao **Departamento de Recursos Humanos**, que se fizerem necessários.

Art. 4º - Fica o Presidente do Conselho Tutelar responsável por dar acesso ao referido conselheiro aos sistemas exclusivos dos Conselheiros Tutelares, como **SIPIA WEB E PROJUDI** entre outros que houver, bem como de incentivar a cooperação entre o colegiado a fim de ajudar o conselheiro interino **Josias** a exercer com maestria suas funções, somando para o benefício de todo colegiado.

Art. 5º - Cabe a Secretaria Executiva do CMDCA informar os fatos as autoridades competentes, bem como ao Poder Judiciário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Auditório do Centro Administrativo da Cachoeira, 24 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

EZEQUIEL TADEU BORGES

*Presidente do CMDCA/Almirante Tamandaré/PR –
GESTÃO 2013/2015*